



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 131, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004274/2013-96, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de transmissão de energia elétrica correspondente ao Lote G do Leilão nº 01/2013-ANEEL, de titularidade da empresa SE Narandiba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.337.920/0001-53, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é objeto do Contrato de Concessão nº 011/2013-ANEEL, celebrado em 1º de agosto de 2013, e alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da SE Narandiba S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A SE Narandiba S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2013.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial SE Narandiba S.A.
02	CNPJ 10.337.920/0001-53
03	Logradouro Praia do Flamengo
04	Número nº 78
05	Complemento 1º Andar
06	Bairro/Distrito Flamengo
07	CEP 22.210-030
08	Município Rio de Janeiro
09	UF RJ
10	Telefone (21) 3235-9900
11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	Linha de Transmissão Campina Grande III - Ceará Mirim II, em 500 kV, C2 (Lote G do Leilão nº 01/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Linha de Transmissão Campina Grande III - Ceará Mirim II, em 500 kV, Circuito Simples (C2), compreendendo: I - construção da Linha de Transmissão Campina Grande III - Ceará Mirim II, em 500 kV, Circuito Simples (C2), com extensão aproximada de cento e noventa e seis quilômetros, com origem na Subestação Campina Grande III e término na Subestação Ceará Mirim II; e II - Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões de Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa e respectivas Conexões, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 1º/08/2013 a 1º/12/2015 (vinte e oito meses).
Localidade do Projeto [Município(s)/ UF(s)]	Municípios de Campina Grande, Estado da Paraíba, e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Alejandro Roman Arroyo.	CPF: 062.356.457-24.
Nome: Luís Cláudio Ribeiro.	CPF: 644.474.056-87.
Nome: Cristiane Duarte Tavares.	CPF: 075.497.157-00.
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	98.581.484,99.
Serviços	73.088.042,06.
Outros	28.031.949,02.
Total (1)	199.701.476,07.
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	89.462.697,63.
Serviços	66.327.398,17.
Outros	25.438.993,73.
Total (2)	181.229.089,53.